



MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.922/2011-PMM

TORNA OBRIGATÓRIO NAS VIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ A PINTURA NO ASFALTO, JUNTO À FAIXA DE PEDESTRE, DA FIGURA DE UMA MÃO ERGUIDA, ALERTANDO OS PEDESTRES PARA A NECESSIDADE DE LEVANTAR A MÃO, DEMONSTRANDO AOS MOTORISTAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OU NÃO, A INTENÇÃO DE ATRAVESSAR A FAIXA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatório nas vias públicas no âmbito do Município de Macapá a pintura no asfalto, junto à faixa de pedestre, da figura de uma mão erguida, alertando os pedestres para a necessidade de levantar a mão, demonstrando aos motoristas de veículos automotores ou não, a intenção de atravessar a faixa.

Parágrafo único. Caberá ao órgão de trânsito municipal as especificações da figura e da pintura, incluindo o local exato da faixa no qual esta ficará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 05 de dezembro de 2011.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá

DIVISÃO DE ARQUIVO E
REGISTRO - CÂMARA MUNICIPAL